



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 027/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a isentar do recolhimento do ITBI e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º A presente Lei objetiva conceder isenção do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos por ato oneroso, de bens imóveis e de direito a eles relativos (ITBI), aos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida Calamidade, com vistas a cumprir o preceituado na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e na Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos por ato oneroso, de bens imóveis e de direito a eles relativos (ITBI), incidente sobre as transmissões, a qualquer título, por ato oneroso, à primeira aquisição de imóvel realizada pelo beneficiário no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida Calamidade ou no programa habitacional que vier a substituí-lo ou sucedê-lo.

Parágrafo único. Os beneficiários desta Lei serão aqueles que se enquadrarem nos parâmetros dispostos no art. 5º da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

Art. 3º A isenção mencionada no artigo anterior deverá produzir efeitos previamente à contratação dos investimentos, cujos recursos serão provenientes da seguinte fonte:

I - Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), de que trata a Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 27 de junho de 2024.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor. Presidente,

Nobres Edis:

Encaminhamos a matéria do presente **Projeto de Lei nº 027/2024**, visando auxiliar através de isenção do ITBI, moradores que perderam suas moradias durante as enchentes do mês de abril/maio de 2024.

Enfatiza o Executivo que a isenção do ITBI é direcionada para os beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida Calamidade, e vai ao encontro com o programa criado pelo Governo Federal que propõe prover moradia a famílias que tiveram a unidade habitacional destruída ou interditada, durante a catástrofe.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente projeto de lei.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 27 de junho de 2024.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.:

Clóves André Knob

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS